

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 20 de agosto de 1996.

Moacir Castello Branco de Albuquerque

Moacir Castello Branco de Albuquerque
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Victor Umann

Victor Umann

Sec. Mun. Administração

Declaro que este ato esteve afixado no mural no período de
20/08/96 a 20/09/96
ass.: *Alcos Rogério M Reis*

L E I Nº 1.483,

de 03 de setembro de 1996.

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE EM OBEDIÊNCIA À LEI Nº 1.478/96.

MOACIR CASTELLO BRANCO DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º A remuneração do médico clínico geral, médico pediatra e médico ginecologista contratados em obediência à Lei nº 1.478, de 06 de agosto de 1996 passa a ser a do padrão/16 do quadro de servidores do município.

Art.2º As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 07 de agosto de 1996.

Moacir Castello Branco de Albuquerque
Moacir Castello Branco de Albuquerque
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Victor Umann

Victor Umann

Declaro que este ato esteve afixado no mural no período de
23/09/96 a 03/10/96
ass.: *Alcos Rogério M Reis*

AA